
	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Dr. João		

Fica aditado o artigo 19A ao projeto de lei n.º 580/2019, Mensagem nº 100/2019, com a seguinte redação:

"Art. 19A O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e órgãos previstos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo."

#### **JUSTIFICATIVA**

Este artigo já constou de diversas LDO anteriores. Por entender que o mesmo deva constar da LDO, reintroduzimos o mesmo.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 11 de Junho de 2019

**Dr. João**  
Deputado Estadual